**4.14.1 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR CADA MEMBRO E EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ANEXO III DESTE EDITAL**

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE, serão considerados os meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023.**
2. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.
3. Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.
4. Os Registros Acadêmicos dos *Campi* solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.
5. A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

**Eu, \_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - *Campus \_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).**

1. Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas: - Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;

- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;

- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;

- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

1. Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG. Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos.